



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ - PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR – CPL.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESPECIAL INDÍGENA E COMUNIDADES TRADICIONAIS Nº 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA – PMCP.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberto o **EDITAL CHAMADA DE PÚBLICA 001/2022** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06, de maio de 2020 e alterações pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Nota Técnica Nº 3/2020/6ºCCR/MPF e a Lei 8.666/1993, para atendimento aos alunos indígenas da rede pública municipal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os documentos serão analisados pela CPL do município, que receberá e selecionará os projetos de venda apresentados conforme exigidos neste instrumento.

1. DO OBJETO.

CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA APRESENTADOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA OS ALUNOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONSIDERANDO A NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/MPF, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas necessárias para a execução do objeto desse Chamada Pública correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, repassados pelo FNDE.

Unidade Gestora: 18 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 1820 Secretaria Municipal de Educação

12 306 1005 2.043 Programa de Alimentação Escolar

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

15520000 Transferência de Recursos do PNAE

15760000 Transf. Rec. dos Estados Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

3. DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Para participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, no período de 25 de julho de 2022 até 05 de agosto de 2022, no horário de 08h00min às 13h00min, , no Departamento de Licitação do Município de Concórdia do Pará/PA que fica no prédio da Prefeitura, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 20, Bairro, Centro – Concórdia do Pará/PA.

A Sessão Pública de abertura dos envelopes, está designada para o dia 10 de agosto de 2022, às 09h, no Departamento de Licitação, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este edital, o Grupo Formal, Informal ou Fornecedor Individual deverá apresentar a documentação exigida em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a CPL/PMCP.

O envelope deve conter externamente a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA ESPECIAL Nº 001/2022 MUNICÍPIO: COMUNIDADE: IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:
--

4.1. NO ENVELOPE Nº 01 deverá conter 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDIMENTOS DE BASE FAMILIAR RURAL INDÍGENA E COMUNIDADES TRADICIONAIS a seguir discriminado.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade fiscal, devendo as certidões negativas:
 - Conjunta da Receita Federal
 - Receita Estadual
 - Receita Municipal
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
 - Certidão de Débitos de Trabalhista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (cartório);
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Cópia do Registral Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência do representante legal do grupo formal;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a Nota Técnica Nº 2/2020/6ºCCR/MPF;
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígena e Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar;
 - Toda documentação de habilitação deverá estar atualizada, observando os respectivos prazos de validade/vigência.
 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora, abertura para a regularização da documentação.

4.2. Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o FORNECEDOR GRUPO INFORMAL deverá apresentar a documentação exigida em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a CPL/PMCP.

O envelope deve conter externamente a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA ESPECIAL Nº 001/2022
MUNÍCIPIO:
COMUNIDADE:
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante;
- c) Prova de regularidade fiscal, devendo as certidões negativas:
 - Receita Federal;
 - Receita Estadual;
 - Receita Municipal;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Certidão de Débitos de Trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

d) Prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a Nota Técnica Nº 2/2020/6ºCCR/MPF.

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígena e Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar;

- Toda documentação de habilitação deverá estar atualizada, observando os respectivos prazos de validade/vigência.
- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora, abertura para a regularização da documentação.

4.3. Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o FORNECEDOR GRUPO INDIVIDUAL deverá apresentar a documentação exigida em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a CPL/PMCP.

O envelope deve conter externamente a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA ESPECIAL Nº 001/2022
MUNÍCIPIO:
COMUNIDADE:
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

4.4. No ENVELOPE ÚNICO deverá conter 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original para a conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, a seguir discriminados.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante;
c) Prova de regularidade fiscal, devendo as certidões negativas:

- Receita Federal;
- Receita Estadual;
- Receita Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão de Débitos de Trabalhista.

d) Prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a Nota Técnica Nº 2/2020/6ºCCR/MPF.

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Indígena e Comunidades Tradicionais para a Alimentação Escolar;

- Toda documentação de habilitação deverá estar atualizada, observando os respectivos prazos de validade/vigência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora, abertura para a regularização da documentação.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

A documentação exigida deverá ser apresentada em envelope lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a CPL/PMCP.

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA ESPECIAL Nº 001/2022
MUNICÍPIO:
COMUNIDADE:
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:
CNPJ:

5.1. No ENVELOPE Nº 02 deverá conter o PROJETO DE VENDA conforme modelo em anexo – ANEXO I.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

6.1. Para a seleção, o Projeto de Venda habilitado será em: grupo de fornecedores locais.

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção.

1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, extrativistas e ribeirinhas, de acordo com a Nota Técnica Nº 3/2020/6ºCCR/MPF, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agraria, comunidades quilombolas ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação DAP(s);
 - b) No caso de empate entre os Grupos mencionados anteriormente, terão prioridade aqueles com a maior porcentagem de no seu quadro de associados/cooperados.
2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2077 e devido cadastro no Mapa.
3. Os Grupos Formais sobre Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).
 - a) No caso de empate entre os Grupos mencionados no item acima, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entres os finalistas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

6.3. A CPL/PMCP divulgará o resultado do credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura da Sessão Pública, nos murais de informações ao público na SEDUC, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.

6.4. Todos os questionamentos que no transcorrer da sessão surgiram, serão imediatamente submetidos para a decisão da CPL/PMCP.

6.5. O resultado do processo de seleção será homologado pela Autoridade Superior do Município de Concórdia do Pará/PA, após a tramitação regular do processo.

6.6. O fato da Cooperativa ou da Associação ter sido credenciada não garante sua efetiva contratação pelo Município.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Quaisquer GRUPO FORMAL E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivo não serão recebidos.

8. DA ASSINATURA

O CONTRATO será celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o GRUPO FORMAL, INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL, sendo este representado por pessoa legalmente constituída, que será convocado para sua assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho, momento em que serão demonstradas a regularidade fiscal.

9. DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser aditado por igual período ou acrescido no limite determinado em lei, por meio de pedido expresso e justificado das partes interessadas resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA ESPECIAL Nº 001/2022 e poderá chegar ao seu término final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas dos gêneros alimentícios deverão respeitar o cronograma constante no Anexo V, serão feitas diretamente nas escolas aos Grupos que a Chamada Pública Especial trata, mediante Termo de Entrega, conforme Anexo IX.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

Caberá a Contratada observar e seguir os procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios:

11.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de duas vias do comprovante, numerado sequencialmente, emitido pela cooperativa ou associação, contendo a identificação da mesma, do Município, do produto, quantidade, valor unitário e valor total;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

11.2. No ato da entrega dos gêneros, as cautelas deverão ser preenchidas pelo gestor da unidade escolar ou servidor designado por ele: nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função e assinatura e datado;

11.3. A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer no Departamento de Logística, para controle, a primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável, deverá retornar com o entregador para posterior apresentação junto com a fatura/nota fiscal à Secretaria de Educação para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios:

- a) Será realizada diretamente no endereço indicado no anexo IV, de acordo com as especificações do ANEXO I;
- b) Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
- c) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto previsto de acordo com as NOTA TÉCNICA N°3/2020/6°CCR/MPF, específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Direção da Escola cabe o direito de recusar o recebimento do produto quando este não se encontrar dentro das condições estabelecidas no ANEXO I, lavrando-se para tal relatório devidamente assinado por nutricionista e Gerência de Alimentação Escolar.

Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do GRUPO FORMAL, INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Gerência de Alimentação Escolar - GAE.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do GAE.

14. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o município aplicará ao GRUPO FORMAL, INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS

O GRUPO FORMAL E INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA ESPECIAL Nº 001/2022, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede municipal de ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

15.1. Os Contratados comprometem a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade, qualidade e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA.

15.2. Os Contratados deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias dos TERMOS DE RECEBIMENTO – ANEXO VII e as Notas Fiscais de Venda ou documentos equivalentes dos produtos cotados no ANEXO II, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

15.3. É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EXCLUSIVA AOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS:

- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações.
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações.
- c) Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim.

17. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- 17.1.** O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal/fatura;
17.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta bancaria;
17.3. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos, bem como as certidões de regularidade fiscal;
17.4. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela;
17.5. Quando for o caso, a contratada receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a participação na CHAMADA PÚBLICA ESPECIAL Nº 001/2022, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

O Contratado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93.

O Titular da Pasta poderá revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do Edital de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93.

19. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 será o da Comarca de Concórdia do Pará/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia do Pará/PA, 20 de julho de 2022.

OSVALDO VINICIUS FORTES DA
COSTA:0253141621 8

Assinado de forma
digital por OSVALDO
VINICIUS FORTES DA
COSTA:02531416218

OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA
PRESIDENTE – CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DO PROJETO DE VENDA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009;

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO;

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ENTREGA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
MODELO PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA ESPECIAL Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - GRUPO FORMAL

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

BANCO:

AG:

Nº DA CONTA

REPRESENTANTE LEGAL/QUALIFICAÇÃO:

B - GRUPO INFORMAL

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA:

C - FONECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FOMAL E INFORMAL)

1 - NOME

2 - CPF

3 - DAP

Nº AGÊNCIA

Nº C. CORRENTE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 - Identificação do
Agricultor Familiar

2 - Produto

3 - Unidade

4 - Quantidade

5 - Preço/Unidade

6 - Valor Total

NOME:

CPF:

Nº DAP

TOTAL POR AGRICULTOR

TOTAL DO PROJETO:

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1 - PRODUTO

2 - UNIDADE

3 - QUANTIDADE

4 - PREÇO/UNIDADE

5 - VALOR TOTAL DO PRODUTO

TOTAL DO PROJETO:

DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Concórdia do Pará/PA, xx de xxx de 2022.

REPRESENTANTE

CPF:



Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A (razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alteração pela Resolução nº 20 de 02 de Dezembro de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Concórdia do Pará/PA, xx de xxx de 2022.

REPRESENTANTE

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS

A (razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

Concórdia do Pará/PA, xx de xxx de 2022.

REPRESENTANTE

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009.

A (razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, que atenderá todos os requisitos legais previstos na Lei nº 11.947/2009, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alteração pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Concórdia do Pará/PA, xx de xxx de 2022.

REPRESENTANTE

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 13/2022

Concórdia do Pará, 24 de Maio de 2022.

Destinado: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Chamada Pública para Povos Tradicionais 2022

Cumprimentando-os, cordialmente, venho através de este entregar os documentos necessários para o lançamento da Chamada Pública para aquisição dos Produtos oriundos da Agricultura Familiar para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, exclusivo para Povos e Comunidade Tradicional conforme a Nota Técnica Nº 3/2020/6ªCCR/MPF, igualmente se cumprir a determinação que no mínimo 30% do valor repassado dever ser utilizados na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Produtos esses que será destinado aos alunos quilombola da rede Municipal de ensino deste Município, para assim cumprir o cardápio determinado a esse público.

Segue em anexo os documentos,

- Especificação dos Produtos da Agricultura Familiar
- Pesquisa de preço
- Planilha com valores finais
- Ata de reunião com Agricultores para Mapeamento dos produtos e Aprovação dos valores
- Cardápio para Quilombola 2022

Atenciosamente,

Milliane Cutrim
Nutricionista - CRN-7 8048



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA POVOS TRADICIONAIS

TERMODEREFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA
FAMILIAR ANO 2022.**

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	Açaí Especial Tipo A	Litro	3000
Descrição: Açaí para uso exclusivo para Povos e Comunidade Tradicional conforme a Nota Técnica N° 3/2020/6ªCCR/MPF. Deve manter a qualidade sanitária do produto, utilizar o mecanismo próprio de conservação e manipulação de alimento, apto a garantir a qualidade compatível com o consumo em seus próprios territórios, adaptando as práticas tradicionais. Apresentando consistência grossa, de 1ª qualidade, obtidos de frutas sãs, maduras, atendendo às respectivas especificações, desprovidas de terra, sujidade, parasitas e microrganismos que possam tornar o produto impróprio para o consumo, não devendo apresentar alterações, mistura com outros frutos de espécie diferente e práticas consideradas ilícitas. Seguindo as normais de higiene e sanitária. Cor: roxo violáceo próprio do açaí roxo. Sabor: não adocicado e não azedo. Cheiro: característico. Entregue em embalagem primária de polipropileno de 1 Kg, livres de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, e embalagem secundária ou de transporte, livre de parasitas, resíduos e sujidades. Validade não inferior a 24 horas a partir do despulpamento devidamente refrigerado. Atendendo as normais da vigilância Sanitária Municipal.			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
2	Bolo de Macaxeira	Kg	400
Descrição: Bolo de Macaxeira caseiro com peso 50g (cinquenta gramas) deve ser fresco, produzido diariamente, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, com produtos oriundos da Agricultura Familiar, respeitando as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Cor característica do produto, corte uniforme. Serão rejeitados pedaços queimados, amassados e aspecto massa crua e de características organolépticas anormais. Deve esta acondicionada em embalagem primária plástica transparente, íntegra, atóxica, corretamente fechada, embalagem secundária com 20 unidade que será equivalente a 1 kg. A embalagem para transporte deverá ser em caixa plástica com tampa, exclusiva para este fim, que deverá ser limpa antes e depois de utilizadas. A embalagem deverá conter as seguintes informações: Nome da Associação, CNPJ, data da fabricação, data de validade não superior às 24h, rótulo impresso deve constar a denominação do produto, e lista de ingredientes. E respeitar todas as normais da vigilância Sanitária Municipal.			
Item	Produto	Unidade	Quantidade

Millyane Cutrim
Nutricionista - CRN-7 8043



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Farinha de mandioca	Kg	500
Descrição: Farinha de 1ª qualidade, Grupo Seca, Subgrupo média, de coloração creme, deve ser fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasito. Não podem estar úmidas, fermentada ou rançosa, deve apresentar odor e cor característica do produto. Seguindo a Instrução Normativa MAPA nº 52/2011. Unidade de Fornecimento: embalagem primária de material transparente, atóxico e resistente com capacidade de 1 Kg (um quilograma), contendo informações sobre o produto como data de fabricação e data de validade além das informações do fornecedor; embalagem secundária; deverá ser de fardo plástico de polietileno, reforçado e resistente que suporta o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, contendo até 30 kg (trinta quilos).			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
4	Frango Caipirão	Kg	800
Descrição: Frango para o uso dos Povos e Comunidade Tradicional conforme a Nota Técnica Nº 3/2020/6ªCCR/MPF. Deve manter a qualidade sanitária da proteína, utilizar o mecanismo próprio de conservação e manipulação de alimento, apto a garantir a qualidade compatível com o consumo em seus próprios territórios, adaptando as práticas tradicionais. Galinha Caipirão de abate recente, congelado, sem penas, pés e cabeça, de cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, Produto acima de 2 kg a unidade. Contendo identificação e informações do produto, como data do abate e prazo de validade, além da identificação do fornecedor. A embalagem secundária deverá ser de fardo plástico de polietileno, reforçado e resistente que suporte o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade, contendo até 20 kg (vinte quilos). Seguindo as normas da vigilância Sanitária Municipal.			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
5	Polpa de Abacaxi	Kg	80
Descrição: Apresentação polpa, sabor Abacaxi natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Atendendo as normas da vigilância Sanitária Municipal.			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
6	Polpa de Acerola	Kg	400
Descrição: Apresentação polpa, sabor Acerola natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

detrritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Atendendo as normais da vigilância Sanitária Municipal.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
7	Polpa de Caju	Kg	100

Descrição: Apresentação polpa, sabor Caju natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Atendendo as normais da vigilância Sanitária Municipal.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
8	Polpa de Cupuaçu	Kg	150

Descrição: Apresentação polpa, sabor Cupuaçu natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Atendendo as normais da vigilância Sanitária Municipal.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
9	Polpa de Goiaba	Kg	200

Descrição: Apresentação polpa, sabor Goiaba natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Atendendo as normais da vigilância Sanitária Municipal.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
10	Polpa de Maracujá	Kg	400

Descrição: Apresentação polpa, sabor Maracujá natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Atendendo as normais da vigilância Sanitária Municipal.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
11	Polpa de Muruci	Kg	80

Descrição: Apresentação polpa, sabor Muruci natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Atendendo as normais da vigilância Sanitária Municipal.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
12	Polpa de Taperebá	Kg	80

Descrição: Apresentação polpa, sabor Cupuaçu natural, produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, e que atenda ao padrão de identidade e qualidade do produto. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, sem aditivos e conservantes, sem açúcar, com aspecto, cor e aroma próprios da fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica, atóxica de tamanho uniforme, transparente, de 1 Kg (um quilo). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, sua embalagem deve ser própria, rotulada com informações do fornecedor nome, CNPJ, endereço completo, peso líquido, prazo de validade. Atendendo as normais da vigilância Sanitária Municipal.

Millyque Catrim
Nutricionista CRN-7 8048

Concórdia do Pará, 26 de abril de 2022.

Às dez horas e quarenta minutos do presente dia, realiza-se no Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, número 33, no município de Concórdia do Pará.

Esta reunião foi mediada pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar - DEMA, em representação a nutricionista Responsável Técnica Millyane Cutrin de Miranda, contendo como pauta a Chamada Pública para a Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar destinados às escolas localizadas em comunidades de Povos Tradicionais.

A reunião iniciou-se com a nutricionista explanando sobre as alterações na aquisição de produtos destinados às comunidades tradicionais, pela Nota Técnica 03/2020, que preconiza uma compra e aquisição mais direta dos agricultores de comunidades tradicionais às escolas de povos tradicionais.

As nutricionistas Millyane Cutrin e Breenda Oliveira, enfatizaram que a Nota Técnica altera sobre a formalização desses produtos, mas não altera a importância dos cuidados e boas práticas de higiene e manipulação.

Sobre o mapeamento desses produtos para a aquisição foram colocados os produtos: Açaí Especial tipo A, Frango caipirã e polpas nos sabores Açaí, Abacaxi, Laranja, Cupuaçu, Goiaba, Maracujá e Tamarizá.

Dentre os produtos sugeridos para serem acrescentados, uma vez que são regionais e tradicionais, foi o bolo de macaxeira.

A representante Genilza do Socorro Paiva,

Presidente da Associação da Comunidade Quilom-
bola do Curupé - ARQNSCC - sobre como proceder
para participar para participar dos processos
de fornecimento ao Programa Nacional de Alimen-
tação Escolar - PNAE - foram realizadas as dú-
vidas e orientada sobre como fazer para
adentrar ao programa e fornecer esses produtos,
pela nutricionista Millyane Lutrín.

Ainda dentre os produtos a serem acrescidos;
sobre o bolo de macaxeira, sugerido pela ASPRO-
FAGQ, Giovane Chaves Albuquerque, e pelo Sindi-
cato, através do representante Sandro Albuquerque,
foram discutidos sobre a aquisição, embalagem
e padronização do produto, a nutricionista colocou
que o mesmo deve ser entregue em embalagem
de 1 kg, com 20 porções de embalagens individuais
de 50 gramas, informando o modo de preparo,
ingredientes, data de validade e identificação do forne-
cedor.

Des representantes, foi entregue a tabela de
pesquisa de preço dos produtos aqui discrimi-
nados, a serem anexadas no edital do chama-
mento Público destes produtos, sendo esses Gio-
vane Albuquerque - ASPROFAGQ -, Jailma Ro-
drigues - Agricultura Individual - e Genilza Pai-
va - ARQNSCC.

Millyane Lutrín de Miranda

~~por o com o PNAE~~

GIOVANE CHAVES ALBUQUERQUE

SANDRO DE JESUS A. DE OLIVEIRA

Jailma Rodrigues da Costa

Genilza do Socorro Trindade Pereira

Brenda Lany Freires de Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	Mercado 1 Data: 13/05/2022 Nome: Maria Nilza Ferreira Costa Agricultor CPF: 176.597.282-53 Endereço: Km 40 S/N PA 140 Zona Rural - Território Quilombola Velho Expedito	Mercado 2 Data: 13/05/2022 Nome: Gocir Jordão da Costa Agricultor CPF: 564.090.102-06 Endereço: Km 40 S/N PA 140 Zona Rural - Território Quilombola Velho Expedito	Mercado 3 Data: 13/05/2022 Nome: Associação Hortifrut granjeiro Quilombola CNPJ: 19.735.461/0001-30 Endereço: PA 140, KM 39 Ramal do Curupeté Foz do Cravo	Mercado 4 Data: 13/05/2022 Nome: Associação de Quilombola da Comunidade N. Sra. da Conceição - Vila Curupeté CNPJ: 45.874.726/0001-91 Endereço: PA 140, KM 39 Ramal do Curupeté	Média de Preço
1	Açaí Especial Tipo A	R\$ 12,30	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,08
2	Bolo de Macaxeira	R\$ 20,45	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 22,61
3	Frango Caipirã	R\$ 26,56	R\$ 28,00	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 24,39
4	Polpa de Açaí	R\$ 22,80	R\$ 17,00	R\$ 17,80	R\$ 17,00	R\$ 18,65
5	Polpa de Abacaxi	R\$ 11,98	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 9,50
6	Polpa de Acerola	R\$ 12,18	R\$ 9,50	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 9,67
7	Polpa de Caju	R\$ 11,50	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 9,38
8	Polpa de Cupuaçu	R\$ 17,30	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 13,83
9	Polpa de Goiaba	R\$ 12,90	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,98
10	Polpa de Maracujá	R\$ 15,98	R\$ 9,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 11,50
11	Polpa de Muruci	R\$ 18,30	R\$ 9,80	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 12,28
12	Polpa de Taperebá	R\$ 19,70	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 13,43

Milliane Catrin de Miranda
Nutricionista - CRN7 8048



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE VALOR

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADES	VALOR	TOTAL
1	Açaí Especial Tipo A	Litro 3000	R\$ 12,08	R\$ 36.240,00
3	Bolo de macaxeira	Kg 400	R\$ 22,61	R\$ 9.044,00
3	Farinha de macaxeira	Kg 500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
4	Frango Caipirão	Kg 800	R\$ 24,39	R\$ 19.512,00
5	Polpa de Abacaxi	Kg 80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
6	Polpa de Acerola	Kg 400	R\$ 9,67	R\$ 3.868,00
7	Polpa de Caju	Kg 100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
8	Polpa de Cupuaçu	Kg 150	R\$ 13,83	R\$ 2.074,50
9	Polpa de Goiaba	Kg 200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
10	Polpa de Maracujá	Kg 400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
11	Polpa de Muruci	Kg 80	R\$ 12,28	R\$ 982,40
12	Polpa de Taperebá	Kg 80	R\$ 13,43	R\$ 1.074,40
			TOTAL	R\$ 84.474,30

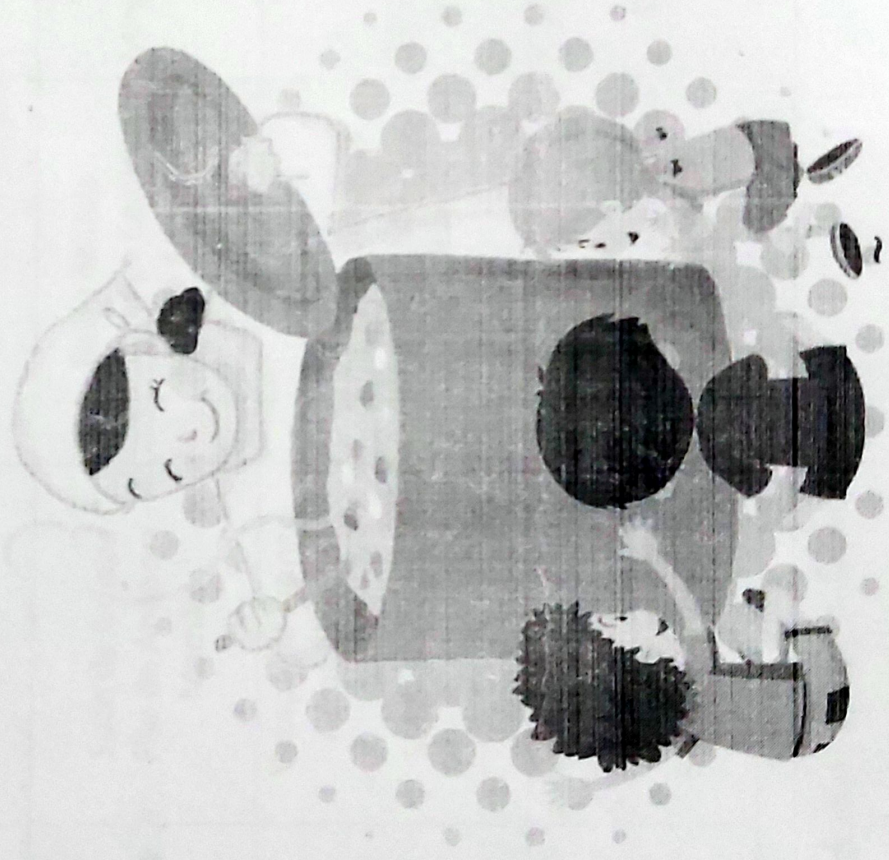
Millyane Cutrim
Nutricionista CRN-7 8048

Ata da reunião do Conselho da Merenda escolar CAE de Concordia do Pará, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas, os conselheiros, Eder Gonçalves Santos, Cristiane Paixão de Souza, Rosivaldo de Jesus Silva Rodrigues, Luzia Quezia de Souza Pinho e Maria do Perpétuo do Socorro das Neves Oliveira, reuniram-se para analisar e aprovar o cardápio destinado aos alunos remanescentes dos quilombos da rede municipal de Concordia do Pará, o mesmo foi analisado e aprovado pelos presentes, sem mais nada para o momento, datamos e assinamos a ata, Cristiane Paixão de Souza, Luzia Quezia de Souza Pinho, Eder Gonçalves Santos, Rosivaldo de Jesus da Silva Rodrigues, Maria do Perpétuo Socorro das Neves Oliveira.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CARDÁPIO EDUCAÇÃO QUILOMBOLA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Açaí em Polpa Farinha de Mandioca Isca de Peixe ao Molho	Suco de Taperebá Pão de Abóbora Banana	Sopa de carne com macaxeira, aboboracouve, cariru.	Arroz com Tucupie Frango desfiado, Jambu Laranja	Suco de Acerola Bolo de Macaxeira Laranja
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Açaí Especial Farinha de Mandioca Frango Refogado	Suco de Goiaba Pão de Abóbora Mamão	Baião de dois Com Frango Caipirão Suco de Abacaxi Banana	Mingau de Macaxeira Banana	Caldo de carne com Macaxeira triturada Jambu, cariru, cheiro verde.
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Suco de acerola Pão de macaxeira Melancia	Vatapá de Frango Arroz branco Jambu Suco de Goiaba	Mingau de Arroz da agricultura Familiar Melancia	Açaí Especial Farinha de Mandioca Frango Refogado	Suco de Cupuaçu Bolo de Macaxeira Laranja
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Suco de Abacaxi Pão de macaxeira Laranja	Vatapá de Frango Arroz branco Jambu Suco de maracujá	Sopa de Macaxeira Abóbora, Couve. Melancia	Feijão da colônia Arroz Branco Frango Caipirão Laranja	Suco de Muruci Tapioca Manteiga

Marina do Perpetuo Socorro das Neves Oliveira
Rivaldo de Jesus da Silva Rodrigues
Gleda gonçalves santos
Cristiane Lima de Souza Pinho
Luzia Queiroz de Souza Pinho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º, com sede na ..., neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sr.ª ..., residente e domiciliada ..., na Cidade de Concórdia do Pará/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede ..., CEP, na cidade de ..., inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF n.º, (para grupos informais e/ou fornecedores individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública Especial nº 001/2022, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para Alimentação Escolar, conforme Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alteração pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020, Lei Federal 8.666/93, para atender aos alunos indígenas e comunidades tradicionais, considerando a N°3/2020/6ºCCR/MPF, da rede pública do Município de Concórdia do Pará/PA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a proposta de Chamada Pública nº. 001/2022, Memo nº. 002/2021, Termo de Referência e especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se no §1º do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06, de maio de 2020 e alterações pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Nota Técnica N° 3/2020/6ºCCR/MPF e a Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á conforme especificação contida no Edital de CHAMADA PÚBLICA e Termo de Referência, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra emitida pelo setor competente do município, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

O valor global do Contrato é de R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias para a execução do objeto desse desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, repassados pelo FNDE.

Unidade Gestora: 18 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 1820 Secretaria Municipal de Educação
12 306 1005 2.043 Programa de Alimentação Escolar
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
15520000 Transferência de Recursos do PNAE
15760000 Transf. Rec. dos Estados Educação

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do Contrato será de meses, contados de até, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes, assim como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

I – Advertência;

II – Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I – Administrativamente, pelo CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrada nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Concórdia do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Concórdia do Pará/PA, XX de XXX de 2022.

CONTRATANTE
CNPJ

CONTRATADO
CNPJ/CPF

TESTEMUNHAS:

1:

2:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a **SECRETARIA MUNICCPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA – SEMED**, entidade executora do **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, representada pelo servidor..... matrícula..... recebeu em de de dos contratados os produtos relacionados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Concórdia do Pará/PA, xx de xxx de 2022.

SERVIDOR
MATRICULA

REPRESENTANTE
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas conforme programação a ser disponibilizada na assinatura dos contratos.

LOCAL DE ENTREGA		QTDE. ALUNOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO GENERO ALIMENTÍCIO	UND.	QTDE.	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1 -				CONFORME A DEMANDA